



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 180/86

"Acrescenta dispositivo ao Art. 47, da lei nº 168/86, de 03/07/86 (Código Tributário Municipal), e dá providências correlatas".

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 47 da Lei nº 168/86 - Código Tributário Municipal, passa a vigorar com o acréscimo do item VII, com a seguinte redação:

"Art. 47 - -----

I - -----

VII - Prestado por condutores de TAXIS, desde que sejam proprietários de veículos e permissionários de uma única vaga, nos termos da Legislação permanente".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de hum mil, novecentos e oitenta e seis.

José Carlos da Silva
José Carlos da Silva

PREFEITO MUNICIPAL